



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PROCURADORIA JURÍDICA - P.J.

PUBLICADO NO JORNAL "O JIBAGI"

EDIÇÃO DE 17 / 06 / 87

L E I Nº 7 4 1

SÚMULA : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 624, DE 11' DE OUTUBRO DE 1.983".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais dois anos, contados da vigência desta Lei, o prazo estipulado no artigo 4º da Lei Municipal nº 624, de 11 de outubro de 1.983, que autorizou a doação de imóveis ao Educandário Bom Pastor.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 1.987.


TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal .